

LEI Nº 369/2006

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 15.000,00 , conforme discriminação abaixo, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos artigos 57 e 60 c/c o artigo 87, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para Implantação e Operação de Estação de Telefonia Móvel, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor – R\$
02	Poder Executivo	15.000,00
02.05.01	Departamento de Obras, Transportes e Serv. Públicos	
24	Comunicações	
722	Telecomunicações	
0020	Desenvolvimento e Melhorias Urbanísticas	
1033	Implantação e Operação de Estação de Telefonia Móvel	
449051.01	Obras e Instalações de Domínio Público	
	Total ----->	15.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor – R\$
02	Poder Executivo	5.000,00
02.03.1	Departamento da Fazenda e Planejamento	
04	Administração	
123	Administração Financeira	
0003	Apoio a Administração Pública	
1007	Aparelhamento do Departamento	
449052.02	Equipamentos e Material Perm. De Dom. Patrimonial	
2019	Manutenção do Setor Financeiro, Contábil e Tributário	
319004-00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
02	Poder Executivo	
02.05.1	Departamento de Obras e Serviços Públicos	

04	Administração	
122	Administração Geral	
0003	Apoio a Administração Pública	
1017	Aparelhamento do Departamento	
449052.02	Equipamentos e Material Perm. De Dom. Patrimonial	6.000,00
2038	Manutenção das Atividades do Departamento	
319004-00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Total -----→	15.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 21 de Agosto de 2006.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração